

CONTRATO

**CONTRATO Nº 106/2017-SMS
PROCESSO Nº 0517617**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA COLDAR SERVIÇOS DE AR
CONDICIONADO LTDA - ME, ABAIXO
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral (Ce), Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COLDAR SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME**, com sede na Rua José Avelino, nº 532, A – Centro - Fortaleza-Ce. CEP: 60.060-360, inscrita no CNPJ sob o nº 09.218.036/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **DANIELLE SILVA PEIXOTO**, Brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº 92024002854 SSP CE, e do CPF nº 542.102.833-04, residente e domiciliada (o) em Fortaleza-Ce, na Rua Dr. José Lourenço, Bairro: Meireles, nº 500. Apto 1500, Edifício Luna Rosa, CEP: 60.115-280 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 030 /2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030 / 2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Aparelho de Ar-condicionado com instalação por conta da contratada para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma **PARCELADA**, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 203.539,00 (Duzentos e três mil quinhentos e trinta e nove reais)**.

Lotes	DESCRIMINAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 04. 4.1	Unidade condensadora e unidade evaporadora de condicionadores de ar tipo split parede (hiwall) de 12.000 btus tensão 220v com sistema inverter de redução de consumo de energia	Conjunto	16	R\$ 2.800,00	R\$ 44.800,00

lun

Lucas Silva
VISTO
OAB-CE: 29357

[Handwritten signature]

	elétrica. Entregue completamente instalado em local designado pela secretaria podendo ser na sede e nos distritos de sobral, deverão constar quando da instalação dos seguintes itens: tubulação frigorígena de cobre com isolamento térmico individual para cada linha, cabo de interligação, bases de sustentação, pressurização, alto vácuo, carga de gás, fornecimento de ponto de dreno e serviço de alvenaria como rasgos e reparo da área afetada. Os aparelhos deverão ser de fabricação nacional, acionamento através de controle remoto sem fio, alimentação monofásica, tubulação da unidade evaporadora e condensadora de cobre e ter como garantia mínima 01 ano.				
Lote 07. 7.1	Unidade condensadora e unidade evaporadora de condicionadores de ar tipo split parede (hiwall) de 24.000 btus tensão 220v com sistema inverter de redução de consumo de energia elétrica. Entregue completamente instalado em local designado pela secretaria podendo ser na sede e nos distritos de sobral, deverão constar quando da instalação dos seguintes itens: tubulação frigorígena de cobre com isolamento térmico individual para cada linha, cabo de interligação, bases de sustentação, pressurização, alto vácuo, carga de gás, fornecimento de ponto de dreno e serviço de alvenaria como rasgos e reparo da área afetada. Os aparelhos deverão ser de fabricação nacional, acionamento através de controle remoto sem fio, alimentação monofásica, tubulação da unidade evaporadora e condensadora de cobre e ter como garantia mínima 01 ano.	Conjunto	07	R\$ 4.570,00	R\$ 31.990,00
Lote 08. 8.1	Unidade condensadora e unidade evaporadora de condicionadores de ar tipo teto aparente de 30.000 btus tensão 220v. Entregue completamente instalado em local designado pela secretaria podendo ser na sede e nos distritos de sobral, deverão constar quando da instalação dos seguintes itens: tubulação frigorígena de cobre com isolamento térmico individual para cada linha, cabo de interligação, bases de sustentação, pressurização, alto vácuo, equipado com gás refrigerante 410a, classificação classe a pelo inmetro, a fornecimento de ponto de dreno e serviço de alvenaria, acionamento através de controle remoto sem fio, alimentação monofásica categoria classe a pelo inmetro, tubulação da unidade evaporadora e condensadora de cobre e ter como garantia mínima 1 ano total.	Conjunto	10	R\$ 5.499,90	R\$ 54.999,00
Lote 09 9.1	Unidade condensadora e unidade evaporadora de condicionadores de ar tipo teto aparente de	Conjunto	05	R\$ 6.400,00	R\$ 32.000,00


Lucas Silva Aguiar
VISTO
PAR. CE/29357



	36.000 btus. Tensão 220v. Entregue completamente instalado em local designado pela secretaria podendo ser na sede e nos distritos de sobral, deverão constar quando da instalação dos seguintes itens: tubulação frigorígena de cobre com isolamento térmico individual para cada linha, cabo de interligação, bases de sustentação, pressurização, alto vácuo, equipado com gás refrigerante 410a, classificação b pelo inmetro para consumo de energia fornecimento de ponto de dreno e serviço de alvenaria, acionamento através de controle remoto sem fio, alimentação monofásica e ter como garantia mínima 1 ano total.				
Lote 10 10.1	Unidade condensadora (tensão 380v) e unidade evaporadora (tensão 220v) de condicionadores de ar tipo teto aparente de 60.000 btus. Entregue completamente instalado em local designado pela secretaria podendo ser na sede e nos distritos de sobral, deverão constar quando da instalação dos seguintes itens: tubulação frigorígena de cobre com isolamento térmico individual para cada linha, cabo de interligação, bases de sustentação, pressurização, alto vácuo, equipado com gás refrigerante 410a, classificação classe a pelo inmetro, fornecimento de ponto de dreno e serviço de alvenaria, acionamento através de controle remoto sem fio, alimentação trifásica tubulação da unidade evaporadora e condensadora de cobre e ter como garantia mínima 1 ano total.	Conjunto	05	R\$ 7.950,00	R\$ 39.750,00
				VALOR TOTAL	R\$ 203.539,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos das rubricas orçamentárias:
0701.10301.0102.2011.44905200

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses contado(s) a partir da publicação do contrato no extrato do DOM ou até exaurir o objeto deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 3 (três) dias contados da sua notificação.


Lucas Silva Aguiar
VISTO
CAB-CE: 29357


11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

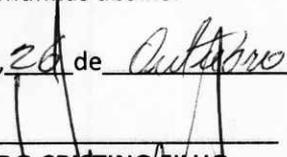
Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de Outubro de 2017.

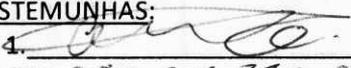


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

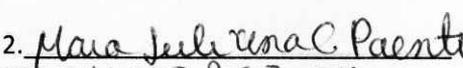


DANIELLE SILVA PEIXOTO
CPF nº 542.102.833-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.208.373-06

2. 

CPF: 671523893-04

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


VISTO
OAB-CE: 29357

3	ANDREIA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP	15.000	UND	37,67	MOCHILA – Medida: Costas 40x30x21 cm. Cor costas: preta; frente: escala cmyk (c81 m14 y49 k0) escala pantone (Pantone P 134-5 U), em plástico tipo lona (lona PVC), bolsos laterais na cor preta em tela preta com elástico, 2 bolsos na parte da frente – no bolso externo superior deve haver logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral bordada e no bolso externo inferior deve haver detalhe em cadarço de 4 mm de largura. Alças com desenho ergonômico curvadas em “S”, de 42 cm de comprimento (medido em linha reta) e 7,5 cm de largura, parte das costas e alças acolchoadas com isomanta 8,0 mm de espessura. Etiqueta de venda proibida medindo 4cm x 1,5 cm. (3º ao 9º Anos, EJA e AEE) (COTA PRINCIPAL)	16,40	565.050,00	246.000,00	319.050,00	56,46%
4	ANDREIA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP	5.000,00	UND	37,67	MOCHILA – Medida: Costas 40x30x21 cm. Cor costas: preta; frente: escala cmyk (c81 m14 y49 k0) escala pantone (Pantone P 134-5 U), em plástico tipo lona (lona PVC), bolsos laterais na cor preta em tela preta com elástico, 2 bolsos na parte da frente – no bolso externo superior deve haver logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral bordada e no bolso externo inferior deve haver detalhe em cadarço de 4 mm de largura. Alças com desenho ergonômico curvadas em “S”, de 42 cm de comprimento (medido em linha reta) e 7,5 cm de largura, parte das costas e alças acolchoadas com isomanta 8,0 mm de espessura. Etiqueta de venda proibida medindo 4cm x 1,5 cm. (3º ao 9º Anos, EJA e AEE) (COTA RESERVADA)	16,40	188.350,00	82.000,00	106.350,00	56,46%
TOTAIS							1.979.950,00	697.862,50	1.282.087,50	64,75%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 - SMS: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para realização de procedimentos oftalmológicos, a serem destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES, adjudicado em 18 de outubro de 2017 e homologado em 24 de outubro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará. 26 de outubro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

Lotes	Vencedora	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	INST. DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO LTDA	63.679,68	63.679,68	0,00	0,00%
2	INST. DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO LTDA	21.439,68	21.439,68	0,00	0,00%
3	INST. DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO LTDA	11.759,76	11.759,76	0,00	0,00%
4	INST. DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO LTDA	20.160,00	20.160,00	0,00	0,00%
5	INST. DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO LTDA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00%
SUB-TOTAIS		120.399,12	120.399,12	0,00	0,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COLDAR SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Aparelho de Ar-condicionado com instalação por conta da contratada para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 203.539,00 (Duzentos e três mil quinhentos e trinta e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 26 de outubro de 2017 e término em 26 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Danielle Silva Peixoto. DATA: 26 de Outubro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EDITAL Nº 10/2017 - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 10/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 108 de 19 de julho de 2017. RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata Maria da Conceição Coelho Brito, segunda classificada (reclassificada) para a função de Assistente de Pesquisa – Código 01, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 27 outubro de 2017 à 31 de outubro de 2017, para o procedimento de contratação: II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá apresentar cópias (duas vias de cada) da documentação abaixo elencada. * CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); * PIS; * 01 Foto 3x4; * RG; * CPF; * Título de Eleitor; * Diploma de Graduação; * Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino); * Certidão de Nascimento ou Casamento; * Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); * Comprovante de Residência * Registro regular no conselho de sua categoria profissional; * Comprovação da titulação mínima exigida no edital; * Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); * Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. * Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; * Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 26 de outubro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.